



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 9/2021**

**O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 1ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, § 2º da Resolução Administrativa TRT/RJ nº 17, de 14 de agosto de 2008, e pelo art. 11 do Ato EJ1 nº 1, de 5 de fevereiro de 2018,

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa TRT/RJ nº 4, de 22 de janeiro de 2015, criou o Centro de Pesquisas e Estudos, com objetivos, linhas de pesquisa e atividades definidas no Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial do TRT da 1ª Região;

**CONSIDERANDO** que os itens 6.5 e 7.6 do [EDITAL EJ1 n.º 19/2021](#) preveem a existência de Comissão Julgadora, composta por 3 (três) membros, sendo um magistrado do TRT/RJ e dois especialistas, com título de doutorado, sem vínculo com o TRT/RJ, para atuar na seleção de projetos de pesquisa sobre temas caros ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional do Poder Judiciário brasileiro, mais especificamente à Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro, bem como na análise dos relatórios produzidos pelos pesquisadores selecionados;

**CONSIDERANDO** que o item 5.5 do [EDITAL EJ1 n.º 21/2021](#) prevê a avaliação de docentes e das propostas de plano de ensino para as disciplinas do Curso Permanente de Especialização Profissional por uma Banca, composta pelo Juiz Auxiliar da Escola, por magistrados(as) indicados(as) pela Direção da Escola e por um profissional externo ao Tribunal, doutor(a) e servidor(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, a ser selecionado(a) por meio do presente edital;

**CONSIDERANDO** o princípio da isonomia, insculpido no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1998, e que os membros da comissão julgadora irão desempenhar atividades idênticas por ocasião da seleção dos projetos de pesquisas e da avaliação de relatórios descritas no [EDITAL EJ1 n.º 19/2021](#), bem como a avaliação de docentes e de planos de ensino previstas no [EDITAL EJ1 n.º 21/2021](#) também serão idênticas para todos os integrantes da Banca,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os membros da comissão julgadora que atuarão na seleção dos projetos de pesquisa e avaliação de relatórios de que tratam, respectivamente, os itens 6.5 e 7.6 do Edital de Convocação

Pública n.º 19/2021 da Escola Judicial do TRT da 1ª Região, serão remunerados à razão de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora de atividade desempenhada.

§ 1º Considerar-se-á, para seleção dos projetos de pesquisa, que serão cumpridas as seguintes cargas horárias pelos membros da comissão julgadora, individualmente, no prazo de 15 dias corridos:

- I – 2 (duas) horas, caso sejam analisados até 3 (três) projetos;
- II – 5 (cinco) horas, caso sejam analisados até 6 (seis) projetos;
- III – 7 (sete) horas, caso sejam analisados mais de 6 (seis) projetos.

§ 2º Considerar-se-á, para avaliação dos relatórios, que serão cumpridas as seguintes cargas horárias pelos membros da comissão julgadora, individualmente, no prazo de 10 dias corridos:

- I – 1 (uma) hora, para avaliação de até 3 (três) relatórios iniciais, referentes a projetos de pesquisa consolidados após possíveis ajustes em discussão conjunta com o Centro de Pesquisas e Estudos da Escola Judicial do TRT da 1ª Região;
- II – 1 (uma) hora, para avaliação de até 3 (três) relatórios parciais, contendo o desenvolvimento da pesquisa;
- III – 4 (quatro) horas, para avaliação de até 3 (três) relatórios finais, contendo os resultados da pesquisa, bem como as propostas de ações na linha temática pesquisada.

§ 3º A remuneração prevista no § 2º deste artigo será feita proporcionalmente, caso os projetos de pesquisa tenham execução diferida ou suspensa.

**Art. 2º** Os membros da Banca que atuarão na avaliação de docentes e das propostas de plano de ensino para as disciplinas do Curso Permanente de Especialização Profissional na forma do item 5.5 do Edital de Convocação Pública n.º 21/2021 da Escola Judicial do TRT da 1ª Região, serão remunerados à razão de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora de atividade desempenhada.

§ 1º Considerar-se-á que serão cumpridas as seguintes cargas horárias pelos membros da Banca:

- I – 2 (duas) horas, caso sejam analisados até 6 (seis) projetos;
- II – 5 (cinco) horas, caso sejam analisados até 12 (doze) projetos;
- III – 7 (sete) horas, caso sejam analisados mais de 12 (doze) projetos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021.



**DESEMBARGADOR LEONARDO DA SILVEIRA PACHECO**

Diretor da Escola Judicial do TRT da 1ª Região